

Comunicação Prograd 1 hora atrás

04 e 05 de março de 2024 - Período para solicitação de matrícula em DISCIPLINA ISOLADA.

Geral

Prezadas e prezados, boa tarde

Procedimentos para matrícula em Disciplina Isolada no período letivo de 2024

O Calendário Acadêmico prevê a realização de matrícula em **disciplinas isoladas** para pessoas não integrantes do corpo discente regular da UFPR, com Ensino Médio concluído. Considerando que o SIGA ainda não tem suporte para a realização das matrículas de forma automatizada, o procedimento nesse período letivo será da mesma forma que o ano letivo anterior.

No período para solicitação de matrícula em DISCIPLINA ISOLADA previsto no Calendário Acadêmico RESOLUÇÃO Nº 90/23-CEPE, o interessado deve procurar o departamento que oferta a disciplina do seu interesse e verificar a existência de vagas. Ressaltamos que as solicitações de disciplinas isoladas estão restritas às disciplinas dos cursos de 15 e 18 semanas, regidos pela RESOLUÇÃO Nº 90/23-CEPE.

A secretaria do departamento deve avaliar os documentos e os requisitos para deferimento ou não da solicitação do interessado. Se atendidos os requisitos e deferida a matrícula, o departamento deverá instruir processo SEI público com os documentos que contenham dados pessoais anexados com nível de acesso restrito em formato PDF e autenticado. Os pedidos podem ser encaminhados em processo único por departamento, contendo os formulários preenchidos e assinados e os documentos dos interessados separados por nome, sem que seja necessário que o aluno se desloque até a COPAP para finalizar o processo de matrícula.

Atenção aos seguintes procedimentos necessários para efetivação da matrícula:

- 1 - Os formulários devem ser devidamente preenchidos, carimbados e assinados, com atenção especial aos códigos das disciplinas e a indicação das turmas, informações fundamentais para a realização da matrícula;
- 2 - O aluno pode solicitar até 3 disciplinas por período (semestre/ano);
- 3 - Os Departamentos não podem conceder vagas de disciplinas isoladas às disciplinas de Estágio, Monografia e Trabalho de Conclusão de Curso, bem como outras disciplinas estabelecidas pelo Colegiado de curso e constantes no Projeto Pedagógico do curso;
- 4 - A verificação de pré-requisitos e condições de acompanhamento da disciplina por parte do aluno é de responsabilidade da chefia dos Departamentos;
- 5 - Para as disciplinas isoladas, somente o chefe ou secretário do Departamento deve preencher e assinar os formulários (autorizando a vaga);
- 6 - Para as disciplinas isoladas, o aluno deve apresentar, além do formulário devidamente preenchido, assinado e carimbado, cópia do documento de identificação, cópia do CPF e comprovante de conclusão do ensino médio;
- 7 - Lembramos que os processos devem ser públicos, mas o nível de acesso dos **documentos (gerados no SEI ou externos) devem ser restritos quando possuem dados pessoais.**
- 8 - Para informações sobre disciplina isolada, consultar os artigos 26 a 28 da Resolução nº 37/97-CEPE;
- 9 - Reforçamos que os Departamentos e as Coordenações utilizem apenas o formulário atualizado disponível no site da [PROGRAD](#) na aba de Formulários;
- 10 - Pedimos a gentileza aos Departamentos disponibilizarem de forma visível seus horários de atendimento para informações necessárias e entrega dos formulários aos interessados.

Considerando que as matrículas ocorrerão na segunda e terça-feira, reforçamos que sob hipótese nenhuma será prorrogado o recebimento dos documentos para a efetivação das matrículas.

Quaisquer dúvidas, por favor, entrem em contato.

RESOLUÇÃO Nº 37/97-CEPE
SEÇÃO I

Da Matrícula em Disciplinas Isoladas

Art. 26 - Será permitida exclusivamente a pessoas não integrantes do corpo discente regular da UFPR, portadoras, no mínimo, de certificados de conclusão do ensino médio, a matrícula em disciplinas isoladas dos cursos da mesma, sem exigência de classificação em processo de seleção e admissão (concurso vestibular), para complementação e/ou atualização de conhecimentos.

§ 1º - Será de três (03) o número máximo de disciplinas isoladas a serem cursadas pelo interessado, simultaneamente, em cada período letivo.

§ 2º - Quando se tratar de aluno estrangeiro amparado por convênio firmado entre a UFPR e alguma Instituição de Ensino Superior estrangeira, o número máximo de disciplinas previsto no parágrafo anterior poderá ser ampliado, a critério da coordenação do convênio.

Art. 27 - O requerimento de matrícula, instruído com o comprovante de conclusão do ensino médio do candidato e o formulário padrão de autorização de matrícula já preenchido pelo departamento após análise da justificativa que fundamentou o pedido, será protocolado pelo interessado ou por seu representante, nos prazos previstos no Calendário Escolar, no DAA, ao qual caberá o registro das matrículas e a posterior emissão dos certificados comprobatórios correspondentes.

§ 1º - No preenchimento do formulário padrão de autorização de matrícula, o departamento levará em conta, além da possibilidade de aceitação de alunos temporários em função das características da disciplina e da sua clientela alvo, a existência de vaga e os pré-requisitos exigidos na mesma.

§ 2º - Poderá o departamento decidir pela dispensa de pré-requisitos, à vista da formação do requerente, ficando facultado ao mesmo solicitar informações adicionais ao interessado.

Art. 28 - A aprovação em disciplina isolada, na forma do artigo 26, não assegura o direito a diploma de graduação mas, unicamente, a certificado comprobatório, ressalvados os casos em que haja posterior ingresso regular no curso.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,
Seção de Gerenciamento Acadêmico
Contato: copap.sga@ufpr.br